

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 6765/2019

DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional – especial.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0128 005 2,382 - Cursos de Aperfeiçoamento de Servidores

3390 14 00 00 00 -.....- Diárias - CivilR\$3.000,00

3390 33 00 00 00 -.....- Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$1.000,00

3390 39 00 00 00 -.....- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$3.000,00

FR: 1290 – CRAS/PAIF

3390 14 00 00 00 -.....- Diárias - CivilR\$500,00

3390 33 00 00 00 -.....- Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$500,00

3390 39 00 00 00 -.....- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$500,00

FR: 1290 – CRAS Volante

3390 14 00 00 00 -.....- Diárias - CivilR\$2.000,00

3390 33 00 00 00 -.....- Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$1.000,00

3390 39 00 00 00 -.....- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$2.000,00

FR: 1290 – SCFV

3390 14 00 00 00 -.....- Diárias - CivilR\$1.000,00

3390 33 00 00 00 -.....- Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$1.000,00

3390 39 00 00 00 -.....- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$1.500,00

FR: 1210 – CREAS

3390 14 00 00 00 -.....- Diárias - CivilR\$300,00

3390 33 00 00 00 -.....- Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$400,00

3390 39 00 00 00 -.....- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$300,00

FR: 1311- IGD-SUAS

Lei Municipal nº 6765/2019 (Pg.1/2)

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--	--

3390 14 00 00 00 -.....- Diárias - Civil	R\$5.000,00
3390 33 00 00 00 -.....- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$5.000,00
3390 39 00 00 00 -.....- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$5.000,00
FR: 1217- IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390 14 00 00 00 -.....- Diárias - Civil	R\$2.000,00
3390 33 00 00 00 -.....- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.000,00
3390 39 00 00 00 -.....- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$2.000,00
FR: 3009 - MDS/CRIANÇA FELIZ	

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), oriundo do superávit financeiro da fonte de recurso, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit 2018	R\$13.500,00
----------------------	--------------

FR: 1290 - CRAS/PAIF

Superávit 2018	R\$3.500,00
----------------------	-------------

FR: 1210 – CREAS

Superávit 2018	R\$1.000,00
----------------------	-------------

FR: 1311 – IGD -SUAS

Superávit 2018	R\$15.000,00
----------------------	--------------

FR: 1217 - IGD-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Superávit 2018	R\$6.000,00
----------------------	-------------

FR: 3009 - MDS/CRIANÇA FELIZ

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 29 DE MAIO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Antonio Carlos Dalla Costa

Secretário Municipal Interino de Administração

Portaria nº 11.357/2019

Lei Municipal nº 6765/2019 (Pg.2/2)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 29 de maio de 2019.

Lei Municipal nº 6765/2019 (Pg.3/2)

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**